ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR N° 221/2016

"Acresce a alínea "d" no item 18.1 na Tabela IV, na Lei nº 947/2000 Código Tributário Municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 e incisos da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Acresce a alínea "*d"* no item 18.1 na Tabela IV, na Lei nº 947/2000 Código Tributário Municipal, conforme Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 13 de julho de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

TABELA IV
PREÇOS PÚBLICOS E SERVIÇOS DIVERSOS

ITEM	SERVIÇOS	ALÍQUOTAS EM UPF's
18	Cemitérios:	
18.1	Inumação ou Reinumação:	
	a)	
	b)	
	c)	
	d) anexo em carneiro, jazido ou gaveta	**5,00**

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:F554C92B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/07/2016. Edição 1747
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/